

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Prefeitura Municipal de Juquiá
Secretaria Municipal de SAÚDE

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo para dispensa de licitação, para aquisição de medicamento anestésico, de uso exclusivo veterinário, fundamentada no art 75 inciso II da lei federal nº14.133/2021, para atender as demandas do setor de Vigilância de Zoonoses, nas ações de castrações e demais ações com animais.

Constitui o presente termo a CI nº. 68/2025/SMS.

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa e fundamentação da necessidade da aquisição se faz necessária para que os medicamentos adquiridos promovam, relaxamento, diminuição da excitação, anestesia, ausência total de dor à manipulação cirúrgica e inconsciência durante o período de trans-operatorio.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os animais que serão anestesiados serão aqueles levados pelos seus tutores ao programa de castração (zona rural e urbana) e dos animais recolhidos em vias públicas.
O controle de Zoonoses, atua nas castrações com o intuito de reduzir a pressão populacional e com isso a exposição humana às doenças transmitidas dos animais às pessoas.
Subsidiar o planejamento das políticas de saúde pública;
Conhecer os proprietários e seus animais;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade;

A presente contratação atende às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) no que concerne à Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Material de Limpeza, Higiene e Cosméticos.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação de pronta entrega.

Qualquer empresa, que comercialize medicamentos veterinários, pode ser contratada. Esta compra fica vinculada a todas as certificações tributárias/fiscais e cadastro no Sipeagro.

MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo para entrega dos produtos deverá ser de:

O prazo para entrega dos produtos será contado a partir do recebimento da nota de empenho, e será de 15 (quinze) dias corridos.

A entrega deverá ser realizada de forma centralizada no endereço Rua Euclides Mota, 123 Vila Sanches - Juquiá SP, prédio da Vigilância Sanitária.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivo substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as seguintes regras:

A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado no Ministério da Agricultura, quando for o caso, e cumpridos os demais requisitos regulatórios, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

Na hipótese do não cumprimento do limite preconizado no subitem anterior, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, a CONTRATANTE deverá ser consultada oficialmente, com antecedência mínima de 10 (dez dias) da data da entrega, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do objeto contratado, sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade.

Deve a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal, quando for o caso;

Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias frascos-ampolas, de forma legível e indelével: nome comercial, denominação genérica de cada princípio ativo, concentração de cada princípio ativo, via de administração, a quantidade total de peso líquido ou volume para medicamentos nas formas farmacêuticas líquidas, nome da empresa titular do registro, validade, fabricação e lote, quando for o caso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a. o prazo de validade; b. a data da emissão; c. os dados do contrato e do órgão contratante; d. o período respectivo de execução do contrato; e. o valor a pagar; f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a. SICAF; b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); d. Cadastro Informativo de Créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN (<https://siafi.tesouro.gov.br>).

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

ESTIMATIVA DE VALORES

Os valores foram levantados através de orçamentos realizados com empresas que comercializam estes insumos.

FORTVALE:

Anasedan 10 ml R\$ 22,45

Ketalex 50 ml R\$ 108,86

FULL MED:

Xilazin 50 ml R\$ 96,00

Cetain 50ml R\$ 190,00

EL MACHADO:

Xilazin 50 ml R\$ 81,60

Cetamina 50 ml R\$ 154,90

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025, conforme classificação indicada abaixo:

Ficha 358 DR 01 310 0000

VALIDADE

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência aqui, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do medicamento, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos e de seguro.

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o medicamento fornecido.

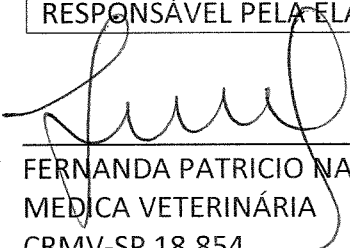
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações durante o compromisso legais assumido a que estiver sujeito; Responsabilizar-se pelos ônus

resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

ANEXOS

Orçamentos

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR



FERNANDA PATRICIO NARDINO
MÉDICA VETERINÁRIA
CRMV-SP 18.854

JUQUIÁ, DE fevereiro DE 2025.